

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 4/2026

Unaí, 06 de fevereiro de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2164/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 132805252			
PA SLA Nº: 2164/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Bioenergética vale do Paracatu SA	CNPJ:	08.793.343/0001-62
EMPREENDIMENTO:	Bioenergética vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A	CNPJ:	08.793.343/0001-62
MUNICÍPIO(S):	João Pinheiro / MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	6	0
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil		
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	3	
F-06-01-7	Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Guilherme de Faria Barreto Diego Guedes de Oliveira Matheus Alves Tirado		CRBio: 0793/04/D CRbio: 128646/04/D CREA/MG: 241594/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente	

Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0	Assinado eletronicamente
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132802735** e o código CRC **26BAEE9E**.



PARECER ÚNICO (SLA Nº 2164/2025)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PROCESSO SLA Nº 2164/2025	
		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Portarias de outorga		Nº DO PROCESSO 0705078/2019 e 1701086/2024	
		SITUAÇÃO Portarias deferidas	
EMPREENDEDOR: Bioenergética Vale do Paracatu S/A		CPF: 08.793.343/0001-62	
EMPREENDIMENTO: Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A		CPF: 08.793.343/0001-62	
MUNICÍPIO: João Pinheiro/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT. 17°03'44,"S		LONG. 46°11'01"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Paracatu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	6	
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil	6	
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	3	
F-06-01-7	Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Guilherme de Faria Barreto Diego Guedes de Oliveira Matheus Alves Tirado		CRBio: 0793/04/D CRbio: 128646/04/D CREA/MG: 241594/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 503948/2025		DATA: 15/05/2025	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental		1368459-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental		1403581-0	Assinado eletronicamente
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental		1402061-4	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A, atua no setor de produção de açúcar e álcool, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro, situado no noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 26/02/2025 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 2164/2025, na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO).

Em 24/06/2019, o empreendimento obteve a Renovação da Licença de Operação nº 067/2019, P.A. COPAM nº 10808/2007/010/2014, para as atividades de Destilação de Álcool (D-02-08-9); Fabricação e Refinação de Açúcar (D-01-08-2) e Geração de Bioeletricidade Sucroenergética (E-02-02-1), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Em 22/01/2020 o empreendimento foi ampliado para inclusão da atividade de lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos (F-06-02-5), obtendo Certidão de Não Passível de Licenciamento (solicitação nº 2020.01.01.003.0001444).

Passou por mais duas ampliações, por meio dos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS) nº 2955/2020 e 2265/2021, para as atividades de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustível e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7) e sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil (E-02-02-2) e compostagem de resíduos industriais (F-05-05-3), respectivamente.

O presente processo visa, portanto, renovar as atividades em operação regularizadas por meio das licenças supracitadas, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento, em 15 de maio de 2025, conforme Auto de Fiscalização nº 503948/2025, para subsidiar a análise do processo e verificar o cumprimento de condicionantes.

O NUCAM realizou o acompanhamento das condicionantes e verificou o Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento (IDAL). Após a inserção dos dados das condicionantes na planilha de cálculo do IDAL, obteve-se a nota final de classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023. A nota final é "96,33" e foi inserida na faixa 4, constatando-se uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente, com fundamento na avaliação realizada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para consumo industrial, agroindustrial,



consumo humano e limpeza. Os usos estão devidamente regularizados conforme consta no tópico 4 deste Parecer Único.

O empreendimento possui área total de 130,13 hectares e reserva legal averbada. Encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro nº MG-3136306-AF1A.62FA.1848.453B.BE7B.06F2.320A.55DD.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Desta forma, foram propostos programas e projetos com objetivo de mitigar os impactos ambientais, como: utilização dos efluentes industriais na fertirrigação e tratamento dos efluentes sanitários por meio de estação de tratamento de esgoto (ETE); destinação dos resíduos sólidos domiciliares para aterro controlado e resíduos oriundos do processo industrial aplicados nas lavouras de cana-de-açúcar.

Considerando a ausência de outros impactos não identificados nos estudos realizados, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste sugere deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação do empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A, no município de João Pinheiro.

2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Renovação de Licença de Operação (RenLO) pleiteada por Bioenergética vale do Paracatu SA, para o empreendimento Bioenergética vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A, localizada no município de João Pinheiro (MG), objetivando licença ambiental para continuar operando suas atividades.

As atividades contempladas na renovação, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: D-01-08-2 – Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool (15.000 t matéria-prima/dia); E-02-02-2 – Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil (110 MW); F-05-05-3 – Compostagem de resíduos industriais (7 ha); F-06-01-7 – Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (135 m³) e F-06-02-5 – Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos (100 kg/dia). O empreendimento possui porte G e enquadra-se na classe 6.



Na formalização do processo em análise foram apresentados o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, o resultado do acompanhamento e desempenho ambiental e o cumprimento das condicionantes.

Visando acompanhar o cumprimento das condicionantes, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM NOR – elaborou os Autos de Fiscalização nº 147021/2025, 500172/2025 e 500061/2025, onde verificou-se que todas as condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais constantes nos processos nº 10808/2007/010/2014; RAS nº 2955/2020 e RAS nº 2265/2021 haviam sido cumpridas.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se sob a responsabilidade dos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – juntadas ao processo. Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental.

Quadro 1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	NÚMERO DA ART
RADA	Diego Guedes de Oliveira	Biólogo	CRBio 128468/04-D	202510000100268
RADA	Guilherme de Faria Barreto	Biólogo	CRBio 000793/04-D	202510000100263
RADA	Matheus Alves Tirado	Engº. Ambiental	CREA 241594MG	MG0000241594D

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A está localizada na Fazenda São Geraldo, Rodovia MG-181, km 85, na Zona Rural do Município de João Pinheiro, região Noroeste de Minas Gerais, nas coordenadas geográficas 17º 03' 44" e 46º 11' 01". A figura 01 mostra a localização da empresa.

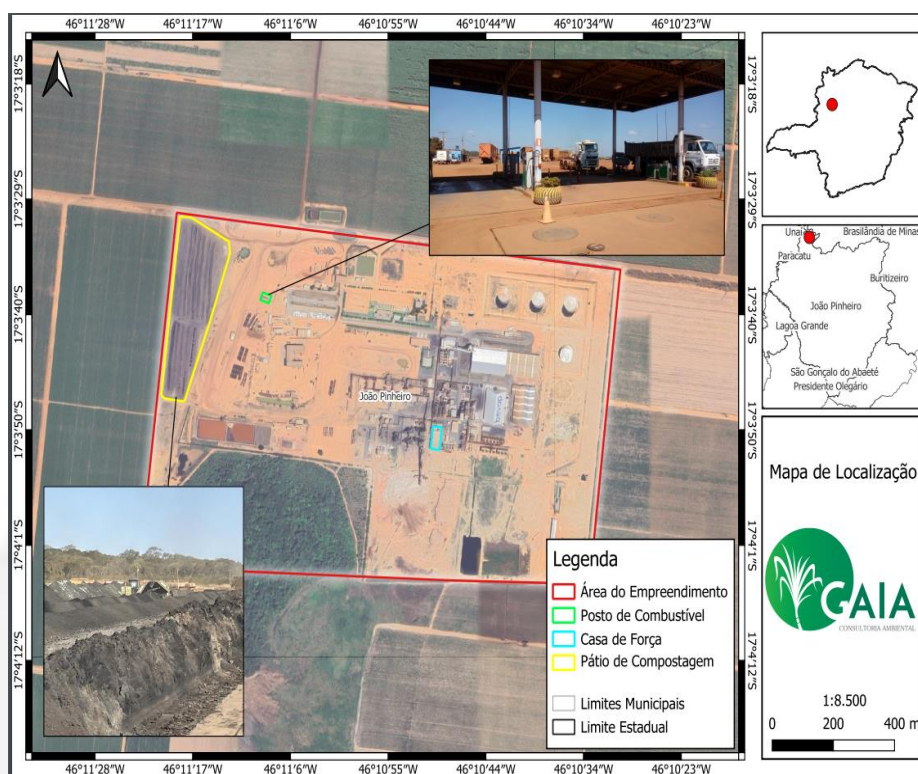


Figura 01. Mapa de localização do empreendimento – Fonte: RADA.

A área onde está localizado o empreendimento é constituída por duas matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro, sob os números 27.758 e 43.360. Apresenta área total de 130,12 hectares, sendo 40 hectares de área útil e 23.769 m² de área construída.

O quadro funcional é composto por 1.840 colaboradores, dos quais 562 são empregados próprios (398 alocados na produção e 164 no setor administrativo) e 1.278 são terceirizados. As atividades operam em regime contínuo de três turnos diários, totalizando 24 horas por dia, durante 9 meses por ano.

A capacidade instalada permite o processamento de 15.000 toneladas de cana-de-açúcar por dia, destinadas à produção de açúcar e/ou à destilação de etanol, bem como a geração de 110 MW de energia termoelétrica. O percentual médio de utilização da capacidade instalada da empresa ficou em 94,90% em 2022 e 88,76% em 2024.

Em relação ao consumo e geração de energia, a empresa informa que consome em média 2% da energia proveniente da concessionária, sendo que o restante é produzido internamente. O empreendimento conta com 2 caldeiras que tem capacidade nominal 400 t.vapor/h. A caldeira é abastecida por bagaço de cana-de-açúcar, palha, sabugo de milho, cavaco de madeira e palha de milho.

O efluente líquido industrial é composto por vinhaça e águas residuárias que são dispostos no solo por meio da fertirrigação da lavoura de cana-de-açúcar, utilizando canais de irrigação e tubulações de engate rápido. O esgoto sanitário é direcionado para



uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) compacta, projetada pela empresa ECON Engenharia, com capacidade de tratamento de 25 m³/dia.

Segundo a empresa, a produção média de vinhaça é da ordem de 4.284 m³/dia e de água residuária é de 3.421 m³/dia. Já a produção de esgoto sanitário possui média de 128,87 m³/dia.

O ponto de abastecimento do empreendimento é caracterizado como Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), composto por 05 tanques subterrâneos TQ1, TQ2, TQ3 e TQ4 plenos e o TQ5 bicompartimentado, resultando em um volume de tancagem de 135 m³ para diesel S500, diesel S10 e etanol. O posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº PRJ20210026721 com validade até 13/04/2027. Foi apresentado Laudo de Estanqueidade do SASC para o teste realizado em 2024, onde concluiu-se que o sistema estava estanque. Os efluentes oleosos gerados no posto, consistem da lavagem do piso e dos equipamentos, são destinados para a caixa separadora de água e óleo (SAO).

A empresa também possui pátio de compostagem de resíduos industriais, em uma área de 7 hectares que já estava antropizada, adjacente ao pátio industrial. A área possui solo profundo, resistente a erosão, devido ao alto grau de estabilidade dos agregados. O local é predominantemente plano e com coeficiente de impermeabilização adequado (10-6 cm/s). O pátio foi instalado em uma área distante de corpos hídricos, remanescentes de vegetação e núcleos populacionais.

O principal efluente gerado é o chorume, que é escoado por meio de leiras que acompanham a declividade do terreno até as canaletas de recolhimento, que direcionam o chorume até o um tanque escavado no solo revestido com manda PEAD. Deste tanque o efluente é bombeado para aplicação no canalial para suprir a necessidade hídrica e nutricional do plantio. O empreendedor vem apresentando os relatórios do plano de aplicação do chorume anualmente.

Há ainda uma lavanderia industrial com capacidade de 100 kg/dia, destinada a processos de tingimento, amaciamento, outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco utilizando solventes orgânicos.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é realizada da seguinte forma:

Quadro 01. Captações de recursos hídricos no empreendimento.

Tipo de captação	Coordenadas	Finalidade	Regularização
Captação direta Rio Paracatu	17°01'13,8"S 46°09'00,6"O	Irrigação e consumo agroindustrial	Portaria nº 0705078/2019 Retificada pelo Processo nº 8039/2025



Captação em poço tubular	17°04'02,85"S 46°10'36,59"W	Consumo industrial	Portaria nº 1701086/2024 Processo nº 04731/2024
--------------------------	--------------------------------	--------------------	--

O empreendimento possuía Portaria de Outorga para captação em poço tubular nº 701699/2021, tendo sido protocolada nova solicitação de regularização em razão de inconsistência nas coordenadas geográficas, a qual deu origem ao Processo SOUT nº 21947/2025. No entanto, em razão do poço tubular estar localizado em área com comprometimento de 100% do recurso hídrico explorável, o Processo nº 21947/2025 encontra-se sobrestado, nos termos da Deliberação Normativa COPAM CERH nº 05/2017, que definiu os procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle do uso das águas subterrâneas.

Por este motivo, foi solicitado ao empreendedor uma alternativa de abastecimento, tendo este apresentado relatório no qual informa que o empreendimento dispõe de fontes alternativas de abastecimento hídrico já existentes e operacionais, e que não depende do poço associado ao Processo nº 21947/2025. Informa, ainda, que o volume vinculado ao referido processo do poço possui caráter complementar e contingencial, sendo possível a manutenção da operação sem o uso do recurso hídrico proveniente desta intervenção.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente o órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui área total medida de 130,12 ha e é formado pelas matrículas 27.758 e 43.360. A matrícula nº 27.758 possui reserva legal averbada com área de 20,00 ha (AV-9-27.758) localizada dentro do mesmo imóvel rural, registrado no CAR nº MG-3136306-AF1A.62FA.1848.453B.BE7B.06F2.320A.55DD.

Já a matrícula nº 43.360, originou-se de desmembramento da matrícula nº 42.961, que possui reserva legal averbada com área de 235,4721 ha (AV-6-42.961), registrada no CAR nº MG-3136306-B71A.01A3.BB67.4A67.B49C.43B7.C851.9B07. Esse CAR é contíguo a área do empreendimento. Portanto, considerando que a matrícula nº 43.360 possui 30,0271 ha de área total, a reserva legal correspondente na averbação da matrícula de origem é de 6,0054 ha.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento do CAR do empreendimento, conforme acesso realizado em 05/02/2026. A Figura 2 apresenta a delimitação da reserva legal no empreendimento (CAR nº MG-3136306-AF1A.62FA.1848.453B.BE7B.06F2.320A.55DD) e a complementação localizada no CAR nº MG-3136306-B71A.01A3.BB67.4A67.B49C.43B7.C851.9B07.



FAZENDA SÃO GERALDO			
Nº do registro CAR	MG-3136306-AF1A.62FA.1848.453B.BE7B.06F2.320A.55DD		
Área total	130,12 hectares		
Área de reserva legal (ha)	20,00	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	0,0	Área de uso antrópico consolidado (ha)	109,88
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.		
Número do documento	Não se aplica		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	A Reserva está delimitada em 1 (um) fragmento de 20,00 ha		



Figura 2. Delimitação da reserva legal do empreendimento. Fonte: CAR. Acesso em 05/02/2026.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais pertinentes ao desenvolvimento das atividades são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição de resíduos sólidos gerados e emissões atmosféricas.

7.1 Efluentes Líquidos.



De acordo com o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), a Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A gera, em média, 128,87 m³/dia provenientes dos sanitários, cozinha e laboratório, 4.284 m³/dia de vinhaça e 3.421 m³/dia de águas residuais.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente líquido industrial, constituído principalmente por vinhaça, é submetido a sistema de resfriamento, enquanto as águas residuárias passam por processos de decantação e resfriamento antes de sua destinação final. Após o tratamento, ambos são dispostos no solo por meio de fertirrigação das lavouras de cana-de-açúcar, utilizando canais de irrigação e tubulações de engate rápido.

O esgoto sanitário gerado nas instalações é encaminhado para uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) compacta, projetada pela empresa ECON Engenharia, com capacidade de tratamento de 25 m³/dia.

As águas pluviais, após o escoamento superficial por gravidade, são conduzidas para curvas de nível e bolsões de contenção localizados nas proximidades da área industrial. Esse sistema favorece a infiltração e a dissipação natural da água no solo, contribuindo para a manutenção da umidade e o suprimento hídrico das lavouras de cana-de-açúcar situadas no entorno do empreendimento.

7.2 Resíduos Sólidos

De acordo com o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enervale S.A. geram resíduos sólidos de diferentes naturezas, provenientes dos processos industriais, de manutenção e de apoio administrativo.

Os resíduos gerados compreendem tanto materiais de origem orgânica e inorgânica quanto resíduos de apoio e administrativos. Dentre os principais resíduos estão: torta de filtro, cinzas de caldeira, lodo do tratamento local de efluentes, resíduos recicláveis como plásticos, papeis, metais, pneus e madeira, sucatas metálicas, big bags, resíduos orgânicos diversos e resíduos perigosos como óleos lubrificantes usados, estopas e EPIs contaminados, pilhas, baterias e filtros.

Medida(s) mitigadora(s): Os resíduos sólidos gerados no processo industrial, de natureza orgânica, como torta de filtro, cinzas de caldeira, sedimentos das lagoas de decantação e lodo proveniente do tratamento de efluentes sanitários, são aplicados nas lavouras de cana-de-açúcar como condicionadores de solo, prioritariamente em áreas destinadas à reforma dos canaviais. Essa prática é supervisionada por profissional habilitado, que realiza a avaliação da necessidade nutricional da cultura e define as taxas de aplicação adequadas, conforme critérios técnicos e legislação ambiental vigente.



Os resíduos de características domiciliares são encaminhados para aterro controlado de responsabilidade da própria empresa. Já os resíduos recicláveis, como tambores, sucatas metálicas (ferro, cobre, alumínio, aço inox, entre outros), papelão e plásticos, são comercializados com empresas, que realizam a segregação, beneficiamento e destinação para reciclagem.

Os pneus inservíveis são destinados a empresas especializadas em reciclagem, enquanto os big bags são higienizados e reutilizados internamente. Quando danificados, são encaminhados para empresas recicladoras.

Os resíduos classificados como Classe I (perigosos) — como óleos lubrificantes usados, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contaminados, resíduos hospitalares, pilhas, baterias e filtros de ar — são armazenados temporariamente em local apropriado e posteriormente destinados a empresas especializadas, que realizam sua reciclagem, incineração ou rerrefino, garantindo o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada.

7.3 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas no empreendimento são provenientes das caldeiras HPB Sermatc 1 e Sermatec Zanini 2 movidas à bagaço de cana.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento possui lavador de gases na chaminé como sistema de controle de emissões atmosféricas.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1 Cumprimento das Condicionantes da Renovação da Licença de Operação (RENLO) nº 067/2019, Processo nº 10808/2007/010/2014.

- **CONDICIONANTE 1:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou as análises e relatórios que compõem a condicionante, conforme os Recibos Eletrônicos de Protocolo - 16611548, 30839855, 48027215, 67625739, 90280204, 31639404, 49016947, 68804691, 91646772, 11721499, 12886722, 16611548, 18832979, 27243439, 33602435, 43020662, 51892941, 71364420, 82682393, 95706726, 31640580, 49017788, 68805889, 91648547 e 110468120.

- **CONDICIONANTE 2:** Apresentar Projeto de Fertirrigação por área, e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART. (**PRAZO:** Anualmente).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os projetos anuais que tratam a condicionante, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 15842330, 28768460, 45203618, 63342319, 84883203 e 110468120.



- **CONDICIONANTE 3:** Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA adequado as exigências da Deliberação Normativa COPAM 214/2017. (**PRAZO:** 120 dias).

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o programa que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0154540/2019.

- **CONDICIONANTE 4:** Apresentar os estudos e informações para atendimento das exigências previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso II, “a” a “d” do inciso III e § 12 do art. 7º da Lei Estadual 23.291/2019. (**PRAZO:** 12 meses).

Situação: O empreendedor apresentou ofício informando que as estruturas de barramentos/ piscinões/ reservatórios do empreendimento não se enquadram nas exigências solicitadas previstas na Lei Estadual nº 23.291/2019, e que por tal motivo estaria dispensado de apresentar os estudos e informações que compõe a condicionante, conforme protocolo - R023173/2019. Após análise do Núcleo de Gestão de Barragens, conforme Ofício FEAM/NUBAR nº. 278/2022, protocolo - 53095540, concluiu-se pelo descadastramento das estruturas do empreendimento no Sigibar e consequentemente a não obrigatoriedade do atendimento das determinações da Lei nº 23.291/2019.

8.2. Cumprimento das Condicionantes de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 2955/2020.

- **CONDICIONANTE 01** - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (**PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou em seus relatórios anuais e quando solicitado as análises e relatórios que compõem a condicionante, conforme os Recibos Eletrônicos de Protocolo - 34013331, 50963934, 71211141, 95132002 e 110825747.

- **CONDICIONANTE 02** - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (**PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou em seu programa de gerenciamento de resíduos a comprovação da execução da condicionante, bem como a apresentação dos comprovantes de destinação, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 51330424, 71719945 e 95137174.

- **CONDICIONANTE 03** - Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (**PRAZO:** durante a vigência da licença).



Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios anuais que compõem a condicionante, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 33619695, 51330424, 71719945 e 95137174.

- **CONDICIONANTE 04** - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento. **(PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o certificado que trata a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 71720063.

- **CONDICIONANTE 05** - Realizar e apresentar à SUPRAM NOR testes de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas, com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. **(PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida: O empreendedor apresentou os laudos que compõem a condicionante, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 31647426, 48888963, 68470043 e 91179900.

Para o período analisado, não há condicionantes, da LAS-RAS nº 2955/2020 descumpridas.

8.3 Cumprimento das Condicionantes de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 2265/2021.

- **CONDICIONANTE 01** - Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **(PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios anuais que compõem a condicionante, conforme os Recibos Eletrônicos de Protocolo - 47248786, 66557074 e 88774697.

- **CONDICIONANTE 02** - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações **(PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou em seu programa de gerenciamento de resíduos a comprovação da execução da condicionante, bem como a apresentação dos comprovantes de destinação, conforme Recibos Eletrônicos de Protocolo - 66557074 e 88774697.

- **CONDICIONANTE 03** - Apresentar Plano de Aplicação do Chorume, contendo os estudos referentes à sua caracterização, planta de localização das terras que serão



fertirrigadas, com cronograma executivo e com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (**PRAZO:** 120 dias).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o plano que trata a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 35623891.

- **CONDICIONANTE 04** - Apresentar plano de resposta a incidentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2003. Relatar a SUPRAM NOR todos os acidentes ambientais que possam ocasionar danos ao meio ambiente e que transgridam a legislação ambiental em vigor, imediatamente após sua constatação. (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o plano que trata a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 43289172.

Para o período analisado, não há condicionantes, da LAS-RAS nº 2265/2021 descumpridas.

8.4. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da presente renovação, avaliou-se o cumprimento das condicionantes previstas nos Anexos I e II dos Pareceres Técnicos apensados aos Processos Administrativos nº 10808/2007/010/2014, 2955/2020 e 2265/2021.

Com essa finalidade, foi realizada fiscalização no período de 26 de março a 08 de abril de 2025, visando verificar o atendimento às condicionantes estabelecidas nas seguintes licenças ambientais: Renovação de Licença de Operação nº 067/2019, Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 2955/2020 e Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 2265/2021, bem como avaliar o desempenho ambiental do empreendimento para fins de renovação das licenças.

As análises abrangeram os períodos compreendidos entre as datas de publicação das referidas licenças e 08/04/2025, data da fiscalização mais recente. Em decorrência dos atos fiscalizatórios, foram lavrados os seguintes Autos de Fiscalização nº 147021/2025, 500172/2025 e 500061/2025.

Após a inserção dos dados relativos às condicionantes nas planilhas de cálculo do **Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL** e a apuração da média aritmética para obtenção do IDAL Licenciamento Global, foi atribuída a nota final **96,33**, enquadrada na **Faixa 4**, nos termos da Resolução Conjunta COPAM/SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023, indicando que o empreendimento apresenta **gestão ambiental adequada**, compatível com a proteção do meio ambiente, conforme a avaliação realizada.

8.5. Melhorias e Adequações Ambientais Implementadas no Empreendimento

De acordo com o RADA, a empresa BEVAP implementou diversas ações ao longo da vigência da licença ambiental. Dentre as medidas adotadas, destacam-se a elaboração e a implementação das ações previstas no PGR/EAR; a instalação de caixa separadora de água e óleo para o tratamento de águas residuárias; a implantação de programa de coleta



seletiva, com destinação dos materiais a agentes especializados; e a adoção de práticas voltadas à conservação do solo, ao controle biológico de pragas, à impermeabilização de canais e reservatórios, à rotação de culturas, à colheita mecanizada, bem como ao reaproveitamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos industriais no solo.

Foram ainda construídas estruturas de proteção ambiental, tais como bacias de contenção para tanques de produtos químicos e abrigos destinados ao armazenamento seguro de resíduos perigosos, além da implementação de programas de monitoramento ambiental para avaliação da qualidade dos efluentes e resíduos gerados pelo empreendimento.

Adicionalmente, a empresa promoveu adequações no pátio de compostagem, melhorias na oficina automotiva visando à conformidade ambiental, reforma da central de triagem para otimização da separação e destinação dos resíduos, implantação do sistema OST-Telemetria nos medidores de captação, com o objetivo de ampliar o controle e a eficiência no uso dos recursos hídricos, construção de depósito adequado para resíduos Classe I e adequações na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando ao aumento da eficiência do tratamento e à redução dos impactos ambientais.

9. Programas

- ❖ Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
- ❖ Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
- ❖ Projeto de Aplicação de Efluentes de Destilaria
- ❖ Programa de Educação Ambiental (PEA)
- ❖ Programa de Manutenção de Equipamentos
- ❖ Programa de Treinamento
- ❖ Plano de Aplicação do Chorume
- ❖ Programa de Automonitoramento (Anexo II)

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, Processo nº 2164/2025.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 6 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



Verifica-se que, durante a vigência da licença de operação, o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, Anexo II, códigos 214 e 215, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 703817/2025 (duas infrações); cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 37, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A, para as atividades de Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool (15.000 t matéria-prima/dia); Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil (110 MW); Compostagem de resíduos industriais (7 ha); Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (135 m³) e Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos (100 kg/dia), no município de João Pinheiro-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Noroeste não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Renovação da Licença de Operação da Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A



Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A

Anexo III. Relatório Fotográfico da Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A.

Anexo IV. Memória de cálculo do IDAL.





ANEXO I

Condicionantes da Renovação da Licença de Operação Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar repactuação do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 214/2017.	120 dias
05	Apresentar plano de resposta a incidentes, de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2003. Relatar à URA NOR todos os acidentes ambientais que possam ocasionar danos ao meio ambiente e que transgridam a legislação ambiental em vigor, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
06	Realizar e apresentar à URA NOR testes de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas, com laudo conclusivo nos termos e prazos, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação – RenLO do empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A

1. Efluentes líquidos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluentes utilizados na fertirrigação	Parâmetros conforme estabelecido pela DN COPAM nº 164/2011	<u>Semestralmente</u>
Águas Subterrâneas para os 03 poços de monitoramento	Parâmetros conforme estabelecido pela DN COPAM nº 164/2011	<u>Anualmente</u>
Montante e jusante dos cursos de água das áreas fertirrigadas	Parâmetros conforme estabelecido pela DN COPAM nº 164/2011	<u>Semestralmente</u>
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHAWWA, última edição.

2. Solos Fertirrigados

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem utilizadas na fertirrigação Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à URA NOR, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas ABNT NBR ou outras aceitas internacionalmente.

3. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à URA Noroeste, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL				OBS.
Denominação	Origem	Class e NBR 10.00	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma²	Empresa responsável			
							Razão	Endereço	Licenciamento Ambiental	



		41	(kg/mês)				social	completo	Nº processo	Data da validade	
--	--	----	----------	--	--	--	--------	----------	-------------	------------------	--

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|----------------------|--|
| 1- Reutilização | 6- Coprocessamento |
| 2- Reciclagem | 7- Aplicação no solo |
| 3- Aterro sanitário | 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4- Aterro Industrial | 9- Outras (especificar) |
| 5- Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Bagaço de cana-de-açúcar	Não informado	(¹) Material Particulado e Monóxido de Carbono.	Anual

(¹) Em conformidade com a Tabela I-C da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou que sucedê-la.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Noroeste, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº



187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A



Foto 01. Recebimento da cana de açúcar



Foto 02. Vista das caldeiras



Foto 03. Área de destilação de álcool



Foto 04. Área de fabricação do açúcar

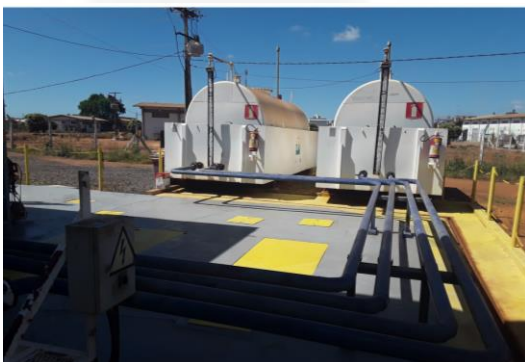


Foto 05. Ponto de abastecimento



Foto 06. Aterro sanitário



ANEXO IV

Memória de cálculo do IDAL Licenciamento

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO	
v.1.1	
Identificação do objeto de análise	
Número do processo de licenciamento ambiental: 10806/2007/010/2014	
Empreendimento: Bioenergética Vale do Paracatu S.A. - BEVAP	
Modalidade: Renovação de Licença de Operação	
Fase: Renovação	
Classe: 6	
Atividade principal: D-02-08-0 - Destilação de Alcool	
Município de desenvolvimento da atividade: João Pinheiro/MG	
Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 06/2020 - 06/2025	

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	100
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	81
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX	90
Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada	

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	90
--------------------	----

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO	
v.1.1	
Identificação do objeto de análise	
Número do processo de licenciamento ambiental: 2955/2020	
Empreendimento: Bioenergética Vale do Paracatu S.A. - BEVAP	
Modalidade: LUS/RAS	
Fase: Renovação	
Classe: 3	
F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas e postos flutuantes	
Atividade principal: de combustíveis	
Município de desenvolvimento da atividade: João Pinheiro/MG	
Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 2021 - 2025	

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	100
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	99
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX	99
Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada	

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	99
--------------------	----



CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO

v.3.1

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental: 2265/2021

Empreendimento: Bioenergética Vale do Paracatu S.A - BEVAP

Modalidade: LUS/RAS

Fase: Renovação

Classe: 3

S-02-02-2 - Sistema de geração de energia
termelétrica,

Atividade principal: utilizando combustível não fóssil.

Município de desenvolvimento da atividade: João Pinheiro/MG

Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 2022 - 2025

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG) 100

Conformidade de execução do Programa de
Automonitoramento (PA)

Indicador das condutas mitigadoras de
inconformidades (IMI)

Ocorrência de evento crítico (EC) 0

Nota final do IDAL e Classificação do
desempenho ambiental do empreendimento
nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam
XXXX

100

Faixa 4: gestão ambiental no
empreendimento evidenciada
como adequada à proteção do
meio ambiente com fundamento
na avaliação realizada

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, Item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL 100